



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.671, de 06/06/2016

Processo: 75.218

**PROJETO DE LEI Nº. 12.038**

Autoria: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “**DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA**”.  
(25 de maio).

Arquive-se

*W. Marfidi*  
Diretoria Legislativa  
09/06/2016



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls. 02  
(A)

**PROJETO DE LEI Nº. 12.038**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Maranhedi</i></p> <p>Diretora</p> <p><u>17/05/2016</u></p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>7 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº <u>1260</u></p>		<p><b>QUORUM: ms</b></p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Maranhedi</i></p> <p>Diretora Legislativa</p> <p><u>17/05/16</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>W. Maranhedi</i></p> <p>Presidente</p> <p><u>17/05/16</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>W. Maranhedi</i></p> <p>Relator</p> <p><u>17/05/16</u></p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>



PUBLICAÇÃO  
20/05/16

P 17.685/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 12/MAI/2016 09:20 075218

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente  
17/05/2016

APROVADO

Presidente  
24/05/2016

PROJETO DE LEI Nº. 12.038  
(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “**DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA**” (25 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA**”, a ser celebrado anualmente em 25 de maio.

§ 1º. As comemorações serão realizadas pela sociedade civil e instituições ligadas ao setor industrial, como Serviço Social da Indústria-SESI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP-CIESP, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, entre outras, podendo delas igualmente participar representantes do Poder Público.

§ 2º. Ainda como parte das comemorações alusivas à data, as instituições poderão, querendo, realizar palestras, seminários e distinguir empresas que se destacam no setor industrial com o Diploma “Dr. Roberto Cochrane Simonsen”, patrono da indústria nacional.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/05/2016

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
"ZÉ DIAS"



(PL nº. 12.038 - fls. 2)

*Justificativa*

O Dia 25 de Maio foi escolhido como Dia da Indústria em homenagem ao patrono da Indústria Nacional, Roberto Cochrane Simonsem que faleceu em 25 de maio de 1948. Ele foi engenheiro, industrial, administrador, professor, historiador e político, além de membro da Academia Brasileira de Letras, presidente da Confederação Nacional da Indústria e da FIESP- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP.

Para o seu tempo, Roberto Simonsem foi considerado dos mais arrojados e notáveis industriais, que não media esforços no sentido de agregar e, sobretudo, fazer que o setor industrial brasileiro se notabilizasse pelas suas competências, capacidade de força produtiva, ampliação de mercados, reconhecimento nacional nos mais diferentes setores e, principalmente, se tornasse a maior referência para a economia do país.

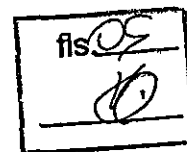
A história das indústrias brasileiras é bastante recente se comparada a de outros países, principalmente os que viveram a revolução industrial no século XIX. Por isso a maior parte das realizações industriais do nosso país se referem à instalação, manutenção, consolidação e integração do parque nacional.

É certo que o desenvolvimento industrial passou a se concretizar no Governo do então presidente Jucelino Kubtscheck, que abriu o país para as indústrias estrangeiras, que começaram a se instalar no Brasil, permitindo o início do crescimento da economia.

Conhecidas como o "setor secundário" de um país, as indústrias brasileiras abrangem os mais variados tipos de mercados, que vão de produção de roupas aos alimentícios, passando pelas metalúrgicas, componentes para indústrias, construção civil e maquinários.

E Jundiaí se tornou conhecida há muitos anos, como cidade operária, com tradição no seu parque industrial e acolhendo algumas das mais importantes indústrias nacionais e internacionais, nos mais diferentes segmentos fabris, o que a coloca entre as dez mais importantes e melhores economias do Estado.

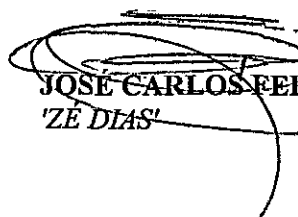
De modo que faz jús incluir o Dia da Indústria no calendário municipal de eventos, como uma forma de referenciar a indústria local, destacando sua pujança e importância para o desenvolvimento sócio-econômico da cidade.



(PL nº. 12.038 - fls. 3)

A data servirá como uma forma de, por um lado destacar o fomento do setor industrial e, por outro, estimular o maior envolvimento das indústrias locais nas atividades sócio-econômicas, esportivas e culturais, incluindo o apoio à criação do Centro de Memória do Trabalhador e da Indústria. De modo a resgatar a história de vida, perfil, cotidiano e cultura de homens e mulheres que já passaram e ainda passam pelas máquinas e indústrias de Jundiaí.

A data é inspirada no Decreto nº. 43.769 de 21 de maio de 1958, da lavra do então presidente da República, Juscelino Kubitschek, que fixou o Dia da Indústria a ser celebrado em 25 de Maio, data do falecimento do Dr. Roberto Cochrane Simonsen.

  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
'ZE DIAS'

## Legislação

### Legislação Informatizada - DECRETO Nº 43.769, DE 21 DE MAIO DE 1958 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

Dados da Norma  
\_\_\_\_\_

## DECRETO Nº 43.769, DE 21 DE MAIO DE 1958

Fixa nova data para o "Dia da Indústria".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Passa a ser celebrado a 25 de maio de cada ano, data do falecimento do Dr. Roberto Cochrane Simonsen, sem prejuízo do trabalho normal se recair em dia útil o "Dia da Indústria", instituído pelo Decreto nº 4.983, de 18 de fevereiro de 1957.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

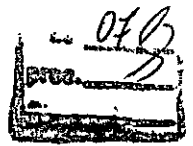
Rio de Janeiro, 21 de maio de 1958; 137º da Independência e 70º da República.

Juscelino Kubitschek  
Parsifal Barroso

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21/05/1958

#### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/5/1958, Página 11659 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1958, Página 263 Vol. 4 (Publicação Original)



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.260**

**PROJETO DE LEI Nº 12.038**

**PROCESSO Nº 75.218**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA" (25 de maio).

À propositura encontra sua justificativa às fls. 04/05, vem instruída com o documento de fls. 06, e encontra respaldo no art. 190-A, § 2, inciso II do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

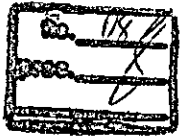
A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal da Indústria", a realizar-se anualmente em 25 de maio, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento introduzido pelo Decreto federal 43.769, de 21 de maio de 1958, que instituiu a efeméride em âmbito nacional, incidindo a hipótese excepcional do art. 190, § 2º, inciso II, do RI. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso  
Estagiário de Direito

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 12 de maio de 2016.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Élvys Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 75.218

PROJETO DE LEI Nº 12.038, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA" (25 de maio).

PARECER Nº 1568

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA", cuja realização deverá dar-se anualmente em 25 de maio, é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1260, de fls. 07/08 que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04/05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

APROVADO  
17/05/16

Sala-das-Comissões, 17.05.2016.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

ROBERTO CONDE ANDRADE

GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 75.218



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.038**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA” (25 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de maio de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA”, a ser celebrado anualmente em 25 de maio.

§ 1º. As comemorações serão realizadas pela sociedade civil e instituições ligadas ao setor industrial, como Serviço Social da Indústria-SESI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP-CIESP, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, entre outras, podendo delas igualmente participar representantes do Poder Público.

§ 2º. Ainda como parte das comemorações alusivas à data, as instituições poderão, querendo, realizar palestras, seminários e distinguir empresas que se destacam no setor industrial com o Diploma “Dr. Roberto Cochrane Simonsen”, patrono da indústria nacional.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de maio de dois mil e dezesseis (24/05/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.038

PROCESSO Nº. 75.218

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25 / 05 / 2016

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Antonio*

RECEBEDOR: *Anderson*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 53)*

PRAZO VENCÍVEL em:

17 / 06 / 16

*Wampedi*

**Diretora Legislativa**



EXPEDIENTE

fls.	_____
proc.	12
	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 233/2016

Processo n.º 14.977-7/2016

Jundiaí, 06 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
*Albuquerque*  
Diretoria Legislativa  
07/06/16

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.671, objeto do Projeto de Lei nº 12.038, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.671, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos, o “**DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA**” (25 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA**”, a ser celebrado anualmente em 25 de maio.

§ 1º. As comemorações serão realizadas pela sociedade civil e instituições ligadas ao setor industrial, como Serviço Social da Indústria-SESI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo -- FIESP-CIESP, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, entre outras, podendo delas igualmente participar representantes do Poder Público.

§ 2º. Ainda como parte das comemorações alusivas à data, as instituições poderão, querendo, realizar palestras, seminários e distinguir empresas que se destacam no setor industrial com o Diploma “Dr. Roberto Cochrane Simonsen”, patrono da indústria nacional.

**Art. 2º.** Esta lei será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº. 12.038

Juntadas:

fls 02/06, em 12/05/16

fls 07/08, em 12/05/16

fl. 09 em 18/05/16

fl. 10-11 em 30/05/16; fls. 12/13, em 08/06/16

Observações:

autógrafo: Claudine